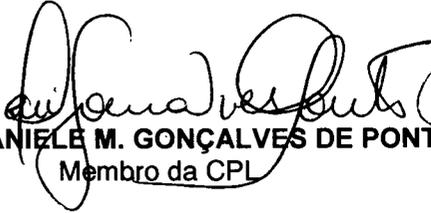


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 173/2015

ATA

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 16h, na sala B 201, deste edifício, situado na Rua João Parolin, n.º 224, a Comissão Permanente de Licitação (Portaria n.º 173/15), reuniu-se **para dar cumprimento à decisão da Presidência deste Tribunal**, exarada no doc. 067586/2016, relativa ao Mandado de Segurança n.º 5000434-27.2016.4.04.7005/PR, impetrado pela empresa Léssio Engenharia e Construção Civil Ltda-EPP, **determinando que o processo licitatório relativo à LICITAÇÃO 02/15**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, PAD n.º 7656/2015, através do qual este Tribunal demonstra interesse na reforma e ampliação do Fórum Eleitoral de Toledo, **retorne à fase de habilitação, para o fim de rever a qualificação de todos os concorrentes, afastando-se o critério impugnado**. A determinação considerou o princípio da autotutela da administração pública e o contido na súmula 473 do STF, que possibilita à Administração anular ou revogar seus próprios atos, considerando os fundamentos contidos na decisão emitida pela 1ª Vara Federal de Curitiba, que “sugerem apego a formalismo desnecessário empregado por esta Administração quando da análise da habilitação”, bem como os fundamentos contidos na decisão que confirmou o entendimento do Juízo de Primeiro Grau, no sentido de que “deve prevalecer a compreensão proferida em liminar que favoreça a ampliação da disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração Pública, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação”. Assim, anula-se em parte a decisão da Comissão Permanente de Licitação que na ata de 14 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. n.º 240 de 16 de dezembro de 2.015 considerou inabilitadas as empresas Engevel Construtora Ltda. ME e Lessio Engenharia e Construção Civil Ltda. EPP, para considerá-las habilitadas. O resultado será publicado no Diário Oficial da União. A Comissão Permanente de Licitação dá por encerrados os trabalhos, lavrando esta ata, devidamente assinada por seus membros.


BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
Presidente da CPL


DANIELE M. GONÇALVES DE PONTES
Membro da CPL


THAÍS LORDELLO TEIXEIRA BANDEIRA
Membro da CPL